



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2010 – TCB/ CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2010, ENTRE A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB E CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, NA FORMA ABAIXO.



Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública de direito privado, criada pela Lei 4.545/64, inscrita no CNPJ n.º 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagem Oficiais Norte (SGON) Quadra 06 Bloco “A”, nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por seu, **Diretor Presidente JEAN MARCEL FERNANDES**, brasileiro, casado, diplomata, portador da Carteira de Identidade n.º 27.654.969-7 – SSP/SP e do CPF n.º.175.107.348-35, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro ROBERTO MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, casado, Contador – CRC/DF n.º. 7257/0-5 e do CPF n.º.339.629.951-53, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE/CLIENTE** e do outro lado **CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA**, com sede no SAAN, quadra 03, lotes 320/360 – Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.546.484/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA/FORNECEDORA**, representada neste ato por **ENIO BRIÃO BRAGANÇA**, brasileiro, Gerente Comercial, portador do RG: 232.273 SSP/GO e do CPF: 160.123.641-72, residente e domiciliado nesta capital, têm entre si a alteração do contrato, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de julho de 2015, com permissivo legal no artigo 57, §4º. da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

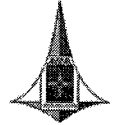
A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços a importância mensal constante na Cláusula Quinta do Contrato 05/2010.

Parágrafo Primeiro

Acertam as partes que o valor mensal deste Contrato de Prestação de Serviços será devidamente reajustado de conformidade com o previsto no Edital de Licitação de Tomada de Preços nº. 001/2010-CPL/TCB, item 9.1, após a publicação do índice de reajuste de agosto/2014 a julho/2015.

Parágrafo Segundo

O novo valor contratual a ser apurado e praticado será pago a partir do mês de setembro de 2015 e permanecerá fixo e irreajustável durante o decorrer de sua vigência.



CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº.05/2010 – TCB / CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.




E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os devidos efeitos.

Brasília, 27 de julho de 2015.

P/CONTRATANTE:


JEAN MARCEL FERNANDES
DIRETOR PRESIDENTE


ROBERTO MEDEIROS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Folha Nº	534
Processo Nº	095.00.0171/2015
 RUBRICA	603007 MATRÍCULA

P/CONTRATADA:


ENIO BRIÃO BRAGANÇA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

1)

2)